



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - Cep 68.165-000 - Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ - 10.222.293/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail pmr@click21.com.br

CONTRATO N°-004/2017-PMR.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°- 003/2017-PMR.

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA DE (SOFTWARES) INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA (GERAÇÃO DE E-CONTAS TCM/PA), LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO E PUBLICAÇÕES HOSPEDAGEM DE DADOS NA FORMA DA LC 131/2009, LEI 12.527/011 E DECRETO 7.185/2010. NO MUNICÍPIO DE RUIROPOLIS-PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE RUIROPOLIS E ASP-AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUIROPOLIS** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ 10.222.293/0001-93, com sede na cidade de RUIROPOLIS, Estado do Pará, na Rua 10 de maio 263 - Centro doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo prefeito municipal. **Sr JOSELINO PADILHA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do CPF n°587.574.142-20, residente e domiciliada na cidade de Rurópolis- Pará, e de outro lado **ASP- AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ 02.288.268/0001-04, com sede na Rua Lauro Maia, cidade de Fortaleza, - Estado Ceara, neste ato representado pela **Sr(a), Priscila Spindola Franchi**, portadora do CPF N° 947.385.132-49, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza-CE. **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes a dispensa de licitação n° 003/2017IN e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei n° 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

contratação de uma empresa especializada em licença de uso (locação) de sistema de (softwares) integrados de gestão pública (geração de e-contas TCM/PA), licitações, patrimônio e publicações hospedagem de dados na forma da lc 131/2009, lei 12.527/011 e decreto 7.185/2010. No município de Rurópolis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1. A **CONTRATADA** se compromete a cumprir os prazos estabelecidos na legislação vigente quanto aos serviços contratados, acompanhando-os com zelo, diligência e honestidade, assegurando os interesses da **CONTRATANTE**, sujeitando-se às normas do Código de Ética Profissional.

2.2. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer à **CONTRATANTE** todos os dados relativos ao andamento dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos documentos que estiverem sob sua guarda, respondendo pelo seu mal-uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior.



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - Cep 68.165-000 - Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ - 10.222.293/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail pmr@click21.com.br

2.3. A **CONTRATADA** não responde por informações, declarações ou documentação inidôneas que lhe forem apresentadas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. Este Contrato tem duração de 3 (Três) meses, com sua vigência a contar da sua assinatura em 06 de janeiro de 2017 a 31 de Março de 2017, obedecendo ao estabelecido no artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do Contrato é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil), pelo período de 12 (doze) meses, sendo R\$-4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) mensais que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, vencíveis no dia 30 de cada mês de prestação dos serviços e devendo ser pago em dinheiro, cheque, depósito em conta corrente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1.A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de mora de 0,5%, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, até o limite de 2%.
- b) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, juntamente com a multa de 2%, do valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1. O presente instrumento será custeado com recursos do orçamento anual de 2017, observadas as disposições da Lei Complementar nº.101/2000, à contar da rubrica orçamentária de:

Exercício: 2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

Atividade: 03.04.122.0001.2.005– Manutenção das atividades da semap

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiro pessoa jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA -DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

7.1. As partes de comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão alterar o presente contrato sempre que ocorrer causa superveniente, força maior ou conveniência de cunho administrativo, conforme estabelecido na Lei 8.666/93;

7.2. Fica facultado às partes o direito de rescindir o contrato, contanto que a parte interessada notifique à outra no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido na lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO

8.1 Este Contrato será registrado nos arquivos da Prefeitura municipal de Rurópolis e seu resumo será publicado no quadro de avisos da PMR.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS -



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - Cep 68.165-000 - Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ - 10.222.293/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail pmr@click21.com.br

9.1. Fica pactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as contratantes, não havendo obrigações previdenciárias, encargos sociais e qualquer tipo de relação de subordinação entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

9.2. Salvo com a expressa autorização da **CONTRATANTE**, não pode a **CONTRATADA** transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes de comum acordo elegem o foro de Rurópolis-PA, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 3 (Três), vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Rurópolis, 06 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

CNPJ 10.222.293/0001-93

JOSELINO PADILHA

CONTRATANTE

ASP- AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ 02.288.268/0001-04

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____
